

FICHA DE RATIFICAÇÃO DE DESPESAS POR INEXIGIBILIDADE OU DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORGANIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Dispensa nº

- Inexigibilidade nº 003/FMS/2018

- 1 – **ENQUADRAMENTO LEGAL:** caput do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
- 2 – **CONTRATADA:** Centro de Diagnóstico Boris Berenstein LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.857.736/0003-21 e Ultra Imagem Viegas LTDA - ME regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.994.023/0002-63.
- 3 – **OBJETO RESUMIDO:** Contratação de empresa especializada para realização de exames de mamografias bilaterais e ultrassonografias para atender a população do município, através do Fundo de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE.
- 4 – **VALOR CONTRATADO:** R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) – Centro de Diagnóstico Boris Berenstein LTDA/RS 1.569.342,00 (um milhão quinhentos e sessenta e nove mil e trezentos e quarenta e dois reais).
- 5 – **MODALIDADE:** Inexigível.
- 6 – **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 10.302.160.4153.
- 7 – **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39

8 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 25 Lei nº 8.666/93):

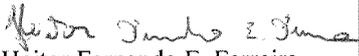
A solicitação dar-se-á em virtude do Município necessitar firmar Contrato para realização de exames de mamografias bilaterais e ultrassonografias para atender a população do município, através da Inexigibilidade nº 003/FMS/2018, com prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura dos respectivos Contratos. Com fito na documentação necessária apresentada tempestivamente para instrução do processo, e conforme o que preceitua o artigo 25, da Lei nº 8.666/93, o qual possibilita a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. Diante deste diapasão, constata-se a possibilidade jurídica de contratação por Inexigibilidade de processo licitatório. Ao tomador do Contrato cabe a aferição da conveniência e oportunidade da contratação, em consonância com a sua autorizada margem de discricionariedade.

9 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO CONTRATADO (Artigo 26, § único, inciso III, da Lei nº 8.666/93):

O preço do objeto foi definido e tem referência no valor da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, conforme Termo de Referência do Chamamento Público 001/FMS/2018, parte integrante e indissociável deste processo, comprovando que o preço da aquisição e da prestação de serviço, aceitos pelas empresas a este Município, é o mesmo praticado em outras contratações e está compatível com o praticado no mercado correlato.

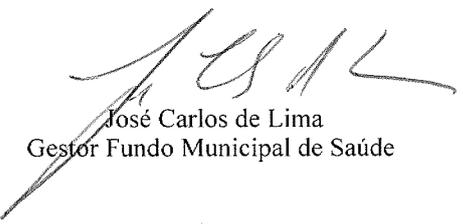
10 – PARECER DA ACESSORIA JURÍDICA Nº 199/18: em anexo

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17/10/2018.


Heitor Fernando E. Ferreira
Advogado OAB 43.783-D

11 – RATIFICAÇÃO PELO ORDENADOR DE DESPESAS / AUTORIDADE SUPERIOR:

Ratifica-se, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, c/c artigo 2º do Decreto Municipal nº 1.564 de 14 de Junho de 2017, a presente despesa:


José Carlos de Lima
Gestor Fundo Municipal de Saúde

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17/10/2018.